



Rosa da Jungueira

36 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.896/

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento um convênio destinado à execução, por parte deste, da redragagem para saneamento do ribeirão de Caldas, no trecho compreendido entre as pontes Preta e Migliorranzi, estimada pelo DNOS, em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) assim compreendidos:

- a) - Cr\$ 17.460,00 que serão aplicados no pagamento dos serviços de redragagem de 18.000 m3 de material proveniente de assoreamento.
- b) - Cr\$ 2.540,00 destinados ao transporte da Dragline.

ART. 2º - Fica, igualmente, aberto, na lei orçamentária em vigor um crédito especial de importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a execução dos serviços estabelecidos no Art. 1º, com os recursos previstos pelo Art. 6º da Lei nº 1.821, de 10 de Dezembro de 1.970.

ART. 3º - O crédito acima deverá ser classificado pela forma seguinte:

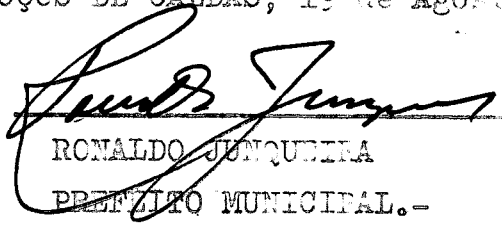
- ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
- UNIDADE 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO
- 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0. - Obras Públicas
- 94 - Saneamento para redragagem do ribeirão de Caldas no trecho compreendido entre a ponte Preta e a ponte MigliorranziCr\$20.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 de Agosto de 1.971.


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

*** ** ** ** **

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS" - EDIÇÃO Nº 7.841 DE 21/08/1.971.

***** ** ** ** **